



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 23/2008

APROVADO EM SESSÃO
DE 03/09/2008

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal para o exercício de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal do Município de Três Barras do Paraná, fica re-fixado em parcela única e mensal, com o seguinte valor:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	10.000,00

Art. 2º - Fica ratificada a disposição da Lei Municipal n.º 390/2007 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 03 setembro de 2008.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 23/2008

Visa o presente Projeto de Lei, re-fixar o subsídio mensal do Prefeito Municipal deste município.

A Lei Municipal n.º 390/2007, fixou o subsídio mensal do Prefeito para o exercício financeiro de 2008 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Para que o município possa viabilizar a contratação de médicos para o PSF e efetuar o pagamento de plantões médicos, conforme projeto de lei apresentado, faz se necessário re-fixar o subsídio do Prefeito Municipal, nesse final de mandato, visto que há previsão orçamentária para tal e não estamos infringindo o Art. 21 da LRF.

Outrossim, estamos seguindo orientação do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que diz respeito a servidores municipais ganharem mais que o Chefe do Executivo.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado, em sua totalidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 03 de setembro de 2008.

João Batista de Souza
Presidente

parecer da UVEPAR

Terça-feira, 2 de Setembro de 2008 11:45

De: "juridico@uvepar.com.br" <juridico@uvepar.com.br>

Para: danilooenning@yahoo.com.br

Curitiba, 02 de setembro de 2008

Prezado Vereador Danilo

Conforme havia lhe informado anteriormente, o reajuste nos subsídios do prefeito podem ser feitos.

No entanto, considerando o atual período (final de mandato), são necessários:

- 1 - a justificativa (para viabilizar a contratação de médicos para o PSF),
- 2 - a existência de previsão orçamentária (inclusive, na LDO); e
- 3 - obediência ao art. 21 da LRF (limitação no aumento de despesas)✓

Atenciosamente

Jonias de O. e Silva
Consultor Jurídico